

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

### LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

#### CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino/MG, como órgão da administração direta, com competência para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas públicas educacionais do Município, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas as seguintes Divisões, subordinadas à Secretaria de Educação:

- I- Divisão de Cultura;
- II- Divisão de Esporte;
- III- Divisão de Lazer;
- IV- Divisão de Apoio Administrativo e Operacional;
- V- Divisão de Desenvolvimento do Ensino.

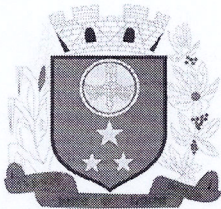
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 08/08/25  
conforme Artigo nº 84 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável  
Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Formular, implementar e avaliar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- II – Organizar, manter e desenvolver o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado;
- III – Elaborar e executar o Plano Municipal de Educação;
- IV – Administrar as unidades escolares municipais e os recursos humanos da educação;
- V – Garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na educação básica, inclusive com políticas de inclusão e equidade;

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- VI – Promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação;
- VII – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para a melhoria da qualidade do ensino;
- VIII – Gerir os recursos financeiros da educação municipal, inclusive os oriundos do Fundeb e de outros programas federais e estaduais;
- IX – Desenvolver programas e ações de apoio pedagógico, transporte escolar, alimentação e infraestrutura das escolas;
- X – Exercer outras atividades correlatas à área educacional.

**Art. 4º** A estrutura organizacional, o quadro de cargos comissionados e efetivos, as atribuições detalhadas e a forma de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

### CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO DO CNPJ

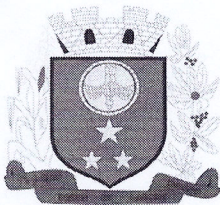
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE DIVINO/MG - FUNDEB, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

**Art. 6º** Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



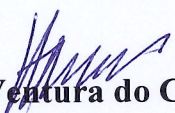
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88**

---

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, **07 de agosto** de 2025.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal